



TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de camisetas personalizadas, sob demanda, destinadas ao atendimento das ações institucionais, pedagógicas e educacionais da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo camisetas para alunos e professores participantes da formatura do PROERD, bem como camisetas institucionais destinadas aos profissionais da rede municipal de ensino, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste documento.

1.1.1. A presente contratação será realizada por meio de CONTRATAÇÃO DIRETA, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, NA FORMA ELETRÔNICA, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 27/2024 e, subsidiariamente, do Decreto Municipal nº 63/2023.

1.2. Descrição detalhada:

LOTE I – CAMISETAS PROERD

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Camiseta cor azul marinho, destinada aos alunos e professores participantes da formatura do PROERD, confeccionada em malha PV (poliéster com viscose), composição aproximada de 67% poliéster e 33% viscose, admitida variação conforme fabricante dentro dos padrões de mercado, gramatura mínima de 160 g/m², na cor azul-marinho, modelo manga curta, gola redonda com acabamento em ribana ou material equivalente, costura reforçada em gola, ombros, mangas e barra, com acabamento de qualidade, toque macio e boa resistência ao uso e às lavagens. Personalização com impressão na parte frontal e traseira, em silk screen, sublimação, DTF ou tecnologia equivalente (desde que assegure alta definição da arte, uniformidade de cores, boa fixação, resistência a lavagens, ausência de descascamento, rachaduras, desbotamento precoce ou deformações durante o uso normal), conforme arte institucional fornecida pela contratante. Disponível em tamanhos infantis, juvenis e adultos, conforme relação a ser disponibilizada pela contratante no momento da solicitação, admitida variação dimensional de fabricação conforme normas técnicas aplicáveis.

Item	Unid.	Qtde.	Modelagem/Tamanho	V. unit.	V. total
1.1	Unid.	44	Infantil 8 a 12 anos	34,90	1.535,60
1.2	Unid.	33	Baby Look (P, M, G, GG)	34,90	1.151,70
1.3	Unid.	472	Básica (P, M, G e GG)	34,90	16.472,80
1.4	Unid.	2	Básica (XG)	36,50	73,00
1.5	Unid.	3	Básica (EXG)	36,50	109,50

LOTE 2 – CAMISETAS INSTITUCIONAIS

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Camiseta institucional cor branca, confeccionada em malha 100% algodão penteado, fio 30.1 ou superior, gramatura mínima de 160 g/m² e máxima de 200 g/m², tecido de toque macio, alta respirabilidade, baixa torção, pré-encolhida ou com tratamento anti-encolhimento, com acabamento reforçado em gola e ombros, costura dupla ou reforçada nas mangas e barra, modelagem unissex, feminina e/ou masculina conforme demanda da Administração, tamanhos variados (PP ao EXG ou equivalentes), com personalização em silk screen, DTF, bordado ou tecnologia equivalente (desde que assegure alta definição da arte, uniformidade de cores, boa



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

fixação, resistência a lavagens, ausência de descascamento, rachaduras, desbotamento precoce ou deformações durante o uso normal), conforme arte institucional fornecida pela contratante.

Item	Unid.	Qtde.	Modelagem/Tamanho	V. unit.	V.total
2.1	Unid.	418	Baby Look (P, M, G, GG)	41,90	17.514,20
2.2	Unid.	2	Baby Look (XG)	43,90	87,80
2.3	Unid.	8	Baby Look (EXG)	43,90	351,20
2.4	Unid.	195	Básica (P, M, G e GG)	41,90	8.170,50
2.5	Unid.	34	Básica (XG)	43,90	1.492,60
2.6	Unid.	32	Básica (EXG)	43,90	1.404,80

1.3. Os quantitativos estimados foram definidos com base em levantamento realizado junto às unidades escolares e setores administrativos da rede municipal de ensino, considerando o número de participantes previstos nas ações educacionais e institucionais programadas para o exercício de 2026, conforme demonstrativo constante no Anexo I deste documento.

1.4. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 48.363,70 (quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta centavos), conforme custos unitários opostos na tabela acima.

1.4.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada, levando em consideração o valor da mediana apurado na fase de levantamento do preço de mercado multiplicado pelo número de camisetas necessárias, o quadro abaixo apresenta o resultado apurado:

1.4.2. A presente contratação encontra-se compatível com os limites estabelecidos no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, não havendo fracionamento indevido da despesa para fins de enquadramento na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, tendo sido observados os critérios previstos no Decreto Municipal nº 27/2024.

Item	Especificação	Cotação (A)	Cotação (B)	Cotação (C)	Mediana
01	Camisetas Proerd	20.989,00	19.334,60	17.364,00	19.342,60
02	Camisetas Institucionais	32.024,00	28.869,10	27.795,10	29.021,10

1.4.3. Para composição do valor estimado da contratação, foram realizadas pesquisas de preços mediante solicitação formal de orçamentos encaminhada por correio eletrônico a fornecedores do ramo compatível com o objeto, previamente cadastrados no banco de dados do Município e com histórico de fornecimentos anteriores à Administração Municipal. As cotações foram obtidas com base nas especificações técnicas e quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, visando assegurar a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado. Os orçamentos coletados integram os autos do processo administrativo e serviram de fundamento para a formação do valor estimado da contratação.

1.5. O objeto deste termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

1.6. Na elaboração da proposta de preço deverá ser observado os preços de referência constantes deste Termo de Referência, extraídos de pesquisa de preços de mercado apurado pela Secretaria Municipal de Educação, não devendo o preço ofertado ultrapassar tal valor, que é tido como preço máximo.

1.7. O prazo de vigência será até 31/12/2026 ou até o adimplemento integral das obrigações, não sendo admitida prorrogação, salvo hipóteses legalmente previstas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente contratação em razão da necessidade de atendimento às ações institucionais, pedagógicas e educacionais promovidas pela Secretaria Municipal de Educação no exercício de 2026, compreendendo o fornecimento de camisetas personalizadas destinadas aos alunos e professores participantes das cerimônias de formatura do PROERD, bem como camisetas institucionais destinadas aos profissionais da rede municipal de ensino.

2.2. O PROERD constitui programa de reconhecida relevância social e educacional, desenvolvido em parceria com a Polícia Militar de Minas Gerais, com foco na prevenção ao uso de drogas, enfrentamento da violência e fortalecimento de valores relacionados à cidadania, responsabilidade, respeito e convivência social, sendo a cerimônia de formatura etapa de culminância pedagógica e reconhecimento da participação dos estudantes no programa.

2.3. A aquisição das camisetas destinadas aos participantes das formaturas tem por finalidade promover identificação visual, padronização, integração, fortalecimento do sentimento de pertencimento e valorização das ações pedagógicas desenvolvidas ao longo do programa, assegurando tratamento isonômico aos alunos e professores participantes das cerimônias previstas no calendário institucional.

2.4. Quanto às camisetas institucionais destinadas aos profissionais da rede municipal de ensino, a contratação objetiva atender às demandas relacionadas à identificação funcional, padronização visual e fortalecimento da identidade institucional da Secretaria Municipal de Educação, para utilização em formações, eventos oficiais, ações pedagógicas, campanhas educativas e demais atividades institucionais promovidas ao longo do exercício.

2.5. Os quantitativos estimados foram definidos com base em levantamento realizado junto às unidades escolares e setores administrativos da rede municipal de ensino, considerando o número de participantes previstos nas ações educacionais e institucionais programadas para o exercício de 2026, conforme demonstrativo constante no Anexo I deste documento.

2.6. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi dispensada em razão de a presente contratação enquadrar-se, em tese, na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultativa sua elaboração nos termos do Decreto Municipal nº 63/2023 e do Decreto Municipal nº 27/2024. Considerando a baixa complexidade do objeto, a simplicidade da solução pretendida e o fato de que este Termo de Referência contempla os elementos necessários à caracterização da demanda, definição dos quantitativos, especificações técnicas, condições de execução, critérios de recebimento e demais requisitos da contratação, conclui-se pela desnecessidade da elaboração de Estudo Técnico Preliminar para o caso concreto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A contratação contempla o fornecimento de camisetas destinadas aos alunos e professores participantes das cerimônias de formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, bem como camisetas institucionais destinadas aos profissionais da rede municipal de ensino, visando atender demandas relacionadas à identificação visual, padronização institucional, fortalecimento da identidade organizacional, integração dos participantes e valorização das ações pedagógicas desenvolvidas pela Administração Municipal.

3.2 A solução adotada compreende o fornecimento parcelado dos produtos, conforme cronograma institucional da Secretaria Municipal de Educação e emissão de Ordens de Fornecimento, permitindo que as entregas ocorram de forma planejada, eficiente e compatível com as necessidades efetivamente existentes ao longo da execução contratual.

3.2.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme o cronograma das ações da Secretaria Municipal de Educação. A primeira entrega ocorrerá no mês de julho de 2026, destinada ao atendimento da primeira formatura do PROERD, contemplando camisetas para alunos e professores participantes. A segunda entrega está prevista para agosto de 2026, para atendimento das demais demandas relacionadas às formaturas do PROERD e às ações institucionais da Secretaria



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

Municipal de Educação, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

3.3 As camisetas deverão ser confeccionadas com materiais de qualidade compatíveis com o uso contínuo, observando requisitos mínimos de resistência, durabilidade, conforto, acabamento, respirabilidade, resistência às lavagens e qualidade das personalizações, garantindo adequada vida útil dos produtos durante sua utilização nas atividades educacionais e institucionais.

3.4. A personalização das camisetas deverá ser executada mediante técnicas adequadas, tais como silk screen, sublimação, DTF, bordado ou tecnologia equivalente, desde que assegurada alta definição das artes institucionais, uniformidade de cores, boa fixação, resistência ao desgaste natural, ausência de descascamento, rachaduras, deformações ou desbotamento precoce.

3.5 A solução contempla, ainda, a utilização de tamanhos variados, modelos distintos e materiais compatíveis com os públicos atendidos, observando as especificidades das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, incluindo camisetas infantis, juvenis e adultas, em modelagens básicas e baby look, conforme levantamento previamente realizado junto às unidades escolares e setores administrativos da rede municipal de ensino.

3.6. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução foi estruturada de forma a privilegiar produtos com maior durabilidade e resistência ao uso contínuo, reduzindo a necessidade de reposições frequentes, minimizando desperdícios e promovendo maior economicidade para a Administração Pública.

3.7. A contratação mostra-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que possibilita atendimento padronizado das demandas institucionais da Secretaria Municipal de Educação, assegurando eficiência administrativa, melhor organização das ações educacionais e fortalecimento da identidade visual institucional da rede municipal de ensino.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste TR;

4.2. Verificar minuciosamente a conformidade do objeto ofertado com as especificações constantes deste TR, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

4.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste TR;

4.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.7. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada deverá fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, resistência, durabilidade e adequação das camisetas fornecidas.

5.2. A contratada deverá executar diretamente o objeto contratado, sendo vedada a transferência total ou parcial das obrigações assumidas, sem prévia autorização formal da Administração.



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

- 5.3.** A contratada deverá assegurar que os produtos fornecidos estejam em perfeitas condições de uso, livres de defeitos, falhas de fabricação, deformidades, manchas, diferenças de tonalidade, desbotamentos, rachaduras, descascamentos ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização.
- 5.4.** A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração.
- 5.5.** A contratada deverá emitir e apresentar toda a documentação fiscal necessária à execução contratual, incluindo notas fiscais, certidões e demais documentos exigidos pela legislação vigente, mantendo durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista.
- 5.6.** A contratada deverá manter comunicação permanente com a Secretaria Municipal de Educação, informando imediatamente qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto, os prazos de entrega ou a qualidade dos produtos fornecidos.
- 5.7.** A contratada deve seguir todas as normas ambientais aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao manuseio, transporte e descarte do material. Isso é essencial para minimizar impactos ambientais e garantir a conformidade legal.
- 5.8.** A contratada deve estar ciente das penalidades em caso de descumprimento das obrigações contratuais. Isso pode incluir multas, rescisão contratual e outras sanções, dependendo da gravidade da infração.
- 5.9.** Essas obrigações visam garantir que o fornecimento das camisetas ocorra de forma eficiente, segura e dentro da legalidade.
- 5.10.** A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos neste TR e critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.
- 5.11.** A entrega das camisetas deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça São Sebastião nº 62, Centro, São Gotardo/MG, local onde serão realizados o recebimento, conferência dos produtos e verificação da documentação fiscal correspondente
- 5.12.** Após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, a Secretaria Municipal de Educação disponibilizará à contratada, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, o arquivo contendo o layout, as artes e demais informações necessárias para personalização das camisetas.
- 5.13.** A contratada deverá apresentar a arte final para aprovação da contratante no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados do recebimento dos arquivos mencionados no item anterior.
- 5.14.** Após a aprovação formal da arte final pela contratante, a contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir de cada Ordem de Fornecimento emitida para cada remessa.
- 5.15.** Os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, modelos, tamanhos ou artes aprovadas serão recusados pela Administração, devendo ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados da notificação.
- 5.16.** O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no contrato administrativo e demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.17.** Todas as despesas relacionadas ao fornecimento do objeto, incluindo frete, transporte, carga, descarga, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, correrão exclusivamente por conta da contratada.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. SUSTENTABILIDADE: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

Contratações Sustentáveis.

6.2. SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

6.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não haverá exigência de garantia contratual para a aquisição das camisetas, uma vez que não se trata de aquisição de grande vulto.

6.4. DA AMOSTRA: Será exigida da licitante provisoriamente vencedora a apresentação de amostra física das camisetas ofertadas, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da solicitação formal da Administração, para fins de verificação do atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência. A análise da amostra terá como finalidade avaliar a qualidade do tecido, gramatura, acabamento, costuras, modelagem, fidelidade das cores, qualidade e resistência do material utilizado, não sendo avaliada nesta etapa a arte ou personalização das camisetas, considerando que os layouts e arquivos de impressão serão disponibilizados posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação.

6.5. ALTERAÇÃO SUBJETIVA: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação anteriormente exigidos; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da aquisição; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 As camisetas serão fornecidas de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e cronograma das ações institucionais previstas para o exercício de 2026.

7.2 A primeira entrega deverá ocorrer no mês de julho de 2026, destinada ao atendimento da primeira formatura do PROERD, contemplando camisetas para alunos e professores participantes.

7.3 A segunda entrega está prevista para agosto de 2026, para atendimento das demais demandas relacionadas às formaturas do PROERD e às ações institucionais da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

7.4 A contratada deverá fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5 Os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas poderão ser recusados pela Administração, mediante emissão de Termo de Recusa, devendo a contratada realizar a substituição no prazo máximo de 2 (dois) dias, sem ônus para o Município.

7.6 As características do produto apresentado na proposta e na amostra aprovada deverão ser integralmente mantidas durante toda a execução contratual, sendo vedada substituição de marca, tecido, qualidade ou especificações sem prévia autorização da Administração.

7.7 A entrega das camisetas deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça São Sebastião nº 62, Centro, São Gotardo/MG, acompanhada da respectiva nota fiscal.

7.8 O não fornecimento do objeto, o descumprimento dos prazos estabelecidos ou a entrega em desconformidade com as exigências deste Termo de Referência poderão ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.9 Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, transporte, carga, descarga, frete, embalagens e entrega dos produtos correrão exclusivamente por conta da contratada.

8. GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

8.1. A gestão e fiscalização da presente contratação serão realizadas por servidores da Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos arts. 117 e 119 da Lei nº 14.133/2021.

Função	Representante	Secretaria
Gestor do Contrato	Christiene Alves da C. Carvalho	Secretaria Municipal de Educação
Fiscal do Contrato	Maria José Caetano Coelho	Secretaria Municipal de Educação



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

8.2. A Gestora do Contrato será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, coordenação administrativa e adoção das providências necessárias ao regular cumprimento do contrato, enquanto a Fiscal do Contrato realizará o acompanhamento técnico, fiscalização do fornecimento e verificação da conformidade dos produtos entregues, nos termos da legislação vigente.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Do Recebimento

9.1.1. Recebimento Provisório: recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência preliminar dos produtos, quantitativos e documentação fiscal correspondente.

9.1.2. Recebimento Definitivo: o recebimento definitivo será realizado pela Fiscal do Contrato, no prazo de até 2 (dois) dias após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, tamanhos, cores, acabamento, qualidade do material e demais exigências previstas neste Termo de Referência. Constatada qualquer irregularidade, a contratada será notificada para substituição dos produtos no prazo máximo de 2 (dois) dias, sem ônus para a Administração.

9.2. Do Pagamento

9.2.1. O pagamento será realizado em parcelas correspondentes a cada fornecimento efetivado, mediante:

9.2.1.1. Emissão de Nota Fiscal pela contratada, com descrição detalhada dos itens entregues e referência à NAF correspondente;

9.2.1.2. Atestação do recebimento definitivo pelo fiscal do contrato;

9.2.1.3. Verificação da regularidade fiscal da contratada.

9.2.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** após o ateste da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, por meio de depósito bancário em conta indicada pela contratada. Em caso de irregularidade na Nota Fiscal, o prazo de pagamento será suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

9.3. Da Liquidação

9.3.1. A liquidação da despesa obedecerá às normas estabelecidas na Lei nº 4.320/1964 e na legislação municipal aplicável, sendo processada após o recebimento definitivo do objeto e o ateste da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, NA FORMA ELETRÔNICA, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 27/2024, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.1.1. A adjudicação por lote visa garantir uniformidade de tecido, tonalidade, modelagem e personalização, evitando diferenças entre peças destinadas ao mesmo público.

10.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01 (Um Centavo) para cada lote**.

10.3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter os valores unitários dos itens e o valor total do respectivo lote, expressos em moeda corrente nacional, não podendo exceder os valores máximos estimados pela Administração.

10.4. A proposta comercial deverá ser apresentada contendo razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, local, data, assinatura do representante legal, validade da proposta, além da descrição completa dos itens ofertados e respectivos valores unitários e totais por lote, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

10.5. A amostra será avaliada por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante critérios de conformidade relacionados à gramatura, acabamento, costura, modelagem, resistência do tecido e qualidade geral do produto.

10.6. Apresentação de requisitos de **HABILITAÇÃO**, com fornecimento dos documentos abaixo, quais sejam:

10.6.1. REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Documentos Pessoais e de Identificação do Representante Legal da Empresa;
- b) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

10.6.4. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

- a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove fornecimento compatível com o objeto.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

11.1 As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes da aquisição do objeto será realizada da seguinte forma:

12.122.0119.2151 Manutenção das Atividades da Administração da Educação

Ficha: 154 – Fonte: 1500 – Elemento de despesa: 33.90.30 Material de Consumo

Sub Elemento: 23

12.361.0108.2165 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Ficha: 182 – Fonte: 1500 – Elemento de despesa: 33.90.30 Material de Consumo

Sub Elemento: 23

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.9. Fraudar a licitação

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.10.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.1 e seguintes, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por COMISSÃO composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste TR não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Demais critérios e análises, bem como percentuais de multa estarão previstos na Minuta de Contrato Administrativo elaborada pelo Setor Jurídico.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Gotardo/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação.



15. INTEGRAM O PRESENTE TERMO OS SEGUINTE ANEXOS:

- 15.1.** Anexo I - Matriz de Análise e Mitigação de Riscos
- 15.2.** Anexo II – Artes das camisetas
- 15.3.** Anexo III - Demonstrativo de quantitativos, tamanhos e distribuição por Unidade Escolar

São Gotardo/MG, 12 de junho de 2026.

Joyce Cristina Marques
Diretora Pedagógica do E. Fundamental

Ruanna Alves Galvão
Assessora Especial
Departamento Pedagógico



ANEXO I - Matriz de Análise e Mitigação de Riscos

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida Mitigadora
Atraso na entrega das camisetas	Média	Alto	Definição de prazos contratuais, acompanhamento da execução e aplicação de penalidades em caso de descumprimento.
Entrega de produtos em desacordo com as especificações	Média	Alto	Exigência de amostra prévia, conferência dos produtos e substituição dos itens recusados.
Erros na personalização das camisetas	Média	Alto	Aprovação formal da arte pela Administração antes da produção.
Divergência de tamanhos ou quantitativos	Média	Médio	Conferência prévia das relações encaminhadas e verificação no recebimento.
Inexecução parcial ou total do contrato	Baixa	Alto	Verificação da habilitação da empresa e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
Baixa qualidade do material fornecido	Baixa	Médio	Definição de especificações mínimas e análise da amostra apresentada.



ANEXO II – Artes das Camisetas

LAYOUT CAMISETAS PROERD



LAYOUT CAMISETAS INSTITUCIONAIS



Obs: As artes serão enviadas ao vencedor



ANEXO III - Demonstrativo de Quantitativos, Tamanhos e Distribuição por Unidade Escolar

Tabela 1 – Formatura do PROERD

Item	Público/Finalidade	Modelo	Tamanho	J. Antônio	L. Ladeira	Iracy	Francisco	Balena	Sonho Meu	Reserva técnica	Total
1	Alunos – PROERD	Básica	Infantil (8 a 12 anos)			34			5	5	44
2	Alunos – PROERD	Básica	P		44	20	7	7	24	5	107
3	Alunos – PROERD	Básica	M	20	20	8	71	50	20	5	194
4	Alunos – PROERD	Básica	G	26	9	2	44	42		5	128
5	Alunos – PROERD	Básica	GG			1	14	19	1	2	37
6	Alunos – PROERD	Básica	XG					1		1	2
7	Alunos – PROERD	Básica	EXG				1			1	2
8	Professores – PROERD	Baby Look	P			4		2			6
9	Professores – PROERD	Baby Look	M			3	4	1			8
10	Professores – PROERD	Baby Look	G		1	1	2	2			6
11	Professores – PROERD	Baby Look	GG		1	2	7	3			13
13	Professores – PROERD	Básica	M		1						1
14	Professores – PROERD	Básica	G		1				1		2
15	Professores – PROERD	Básica	GG	1		1			1		3
17	Professores – PROERD	Básica	EXG	1							1
TOTAL				48	77	76	150	127	52	24	554



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

Tabela 2 – Camisetas Institucionais

Item	Público	Modelo	Tamanho	Sonho Meu	J. Antônio	L. Ladeira	Aparecida	Verani	Diorgina	P. Passos	Ana Maria	Iracy	Cecília	rurais	Balena	Francisco	Semed	Reserva técnica	Total
1	Profissionais da Educação	Baby Look	P	2	2	1		2	3		3	5	2		6	0		5	31
2	Profissionais da Educação	Baby Look	M	4	10	2	2	5	12	2	8	11	12	6	11	9	1	5	100
3	Profissionais da Educação	Baby Look	G	10	2	17	6	8	12	8	9	6	6	10	14	7	6	5	126
4	Profissionais da Educação	Baby Look	GG	20	10	4	4	5	19	6	12	14	13	6	25	14	4	5	161
5	Profissionais da Educação	Baby Look	XG												1			1	2
6	Profissionais da Educação	Baby Look	EXG	1											2	2	2	1	8
7	Profissionais da Educação	Básica	P	1						1		1	1		1	1		1	7
8	Profissionais da Educação	Básica	M	5	6	18	4	1	2	1		3	2		4	10	2	5	63
9	Profissionais da Educação	Básica	G	3	10	10	3	5	4	4		10	9		3	7	2	5	75
10	Profissionais da Educação	Básica	GG	3	10	4	5	2	8			4	4		3	2		5	50
11	Profissionais da Educação	Básica	XG	1	2	1	2	2	5			4	1	2		9		5	34
12	Profissionais da Educação	Básica	EXG	1	3		4			7		3		4		3	2	5	32
TOTAL				51	55	57	30	30	65	29	32	61	50	28	70	64	19	48	689



PREFEITURA DE
SÃO GOTARDO

Secretaria Municipal
de Educação

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

GESTÃO 2025 - 2028
COMPROMISSO E AÇÃO

